



LEI Nº 2.161 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

44.90.51.00.00.00 – 01.110.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 415.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.51.00.00.00 – 05.282.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL R\$ 565.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com a seguinte anulação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
10 – SERVIÇOS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
01 – SETOR DE INCREMENTO AO TURISMO

44.90.51.00.00.00 – 02.100.0078 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 565.000,00

Handwritten signatures



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000


www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretario@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Junho de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos